

**ANTEPROJETO DE LEI N°... /2022
Dispõe sobre a divulgação, em
sítio eletrônico oficial, dos
medicamentos distribuídos e
mantidos em estoque pelo Poder
Executivo Municipal e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar, junto ao seu sítio eletrônico oficial, a lista de medicamentos distribuídos e mantidos em estoque nas Farmácias Básicas de Saúde Municipal.

Art. 2º Com o intuito de facilitar o acesso e a compreensão dos dados, a divulgação de que trata o artigo 1º deverá conter as seguintes informações:

- I- local, com endereço, onde o usuário poderá obter o medicamento;
- II- quantidade constante no estoque;
- III- nome dos medicamentos nos termos previsto na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Art. 3º Quando no sistema de divulgação constar a quantidade zero para um medicamento, sempre que possível, deverá constar informações sobre a data prevista para a reposição do estoque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa visa publicizar, de forma transparente, eficiente e acessível à população, os medicamentos oferecidos pelo poder público.

Objetivamente, quando o cidadão chegar à Unidade de Saúde, poderá saber de prontidão se o medicamento poderá ser adquirido de forma gratuita ou não e, caso possível, poderá requerer este direito.

Este projeto visa melhorar a qualidade deste serviço e propiciar mais tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, em especial à população de baixa renda e idosa, que por falta de informação pode gastar seus recursos para compra de medicamentos que estão disponíveis a toda população.

O projeto está amparado nos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, já foi implantado em outros municípios com sucesso como, por exemplo, na cidade de Canoas/RS, como é possível ver no link: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/estoqueaberto/>.

Por todo o exposto, conclamo aos nobres colegas à tramitação regimental, aperfeiçoamento do presente projeto e apoio em sua aprovação.

